

Carreira profissional na Câmara Municipal de Vila de Rei:

Em 03-02-11 iniciou funções, no quadro, na categoria de técnico superior estagiária (área de engenharia do ambiente);

Em 04-05-12 tomou posse na categoria de técnico superior de 2.ª classe (área de engenharia do ambiente).

12 de Março de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

2611099604

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso n.º 8917/2008

#### Lista de antiguidade

Nos termos do estipulado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as Listas de Antiguidade dos funcionários desta Câmara Municipal se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

12 de Março de 2008. — O Director Municipal, por delegação de competências, *A. Carlos de Sousa Pinto*.

2611099400

## CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Aviso n.º 8918/2008

#### Concurso externo de ingresso para admissão de sete bombeiros municipais em regime de estágio

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, de harmonia com o despacho I.02925/2007, de 4 de Outubro de 2007, se encontra aberto o concurso em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Validade — o concurso é válido para a admissão de sete estagiários e, se necessário, no prazo de um ano, a admissão de mais três estagiários.

4 — Conteúdo funcional — o constante do anexo I a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

5 — Local de trabalho — área do município de Viseu.

6 — Remuneração mensal — o vencimento será no valor de 89% da remuneração base mensal correspondente ao escalão 1 da categoria de bombeiro de 3.ª classe

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ter idade inferior a 25 anos, até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, e ser detentor do 9.º ano de escolaridade, de acordo com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002.

8 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar requerimento-tipo, disponível no Atendimento Único e no *site* ([www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt)), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, número do processo, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

8.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

8.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

- Certificado das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- Fotocópia da carta de condução.

8.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas *a)* e *b)* do n.º 8.2 serão excluídos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

10 — Métodos de selecção — o método de selecção dos candidatos será constituído por: inspecção médica, prova prática e prova de conhecimentos gerais.

10.1 — A inspecção médica destina-se a avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. É eliminatória e o resultado será expresso pela menção *Apto* ou *Inapto*.

10.2 — As provas práticas destinam-se a avaliar o desenvolvimento, destreza física, capacidade e resistência dos concorrentes, tendo em conta as funções a que se candidata. Serão cotadas de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório, para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. São realizadas em traje de ginástica (a cargo do candidato) e constam das seguintes provas:

- Salto de muro sem apoio;
- Exercício de equilíbrio na trave;
- Flexões de braços na trave;
- Abdominais em dois minutos;
- Teste de Cooper em doze minutos;
- Operação com viaturas pesadas e equipamentos.

10.3 — A prova de conhecimentos gerais visa avaliar o nível de conhecimentos exigíveis exercício da função. Será constituída por uma prova oral de conhecimentos, com a duração de 153 minutos, pontuada de 0 a 20 valores e terá carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores. Abordará as seguintes matérias e legislação:

Água — conhecimento geral de uma rede de distribuição de águas; calibre, bocas-de-incêndio e marcos de água; outros mananciais utilizáveis para a extinção de incêndios e condições de aproveitamento;

Electricidade — noções elementares de electricidade; instalações eléctricas de baixa tensão; cuidados a observar com a corrente eléctrica;

Extinção de incêndios — processos empregues na extinção de incêndios; extinção de incêndios nas instalações eléctricas e em líquidos inflamáveis; extinção de incêndios provocados por electricidade; extinção de incêndios em mata, arvoredo e campo;

Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Carta Ética — Princípios Éticos da Administração Pública — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março.

11 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PP + PCG) / 2$$

em que:

CF = classificação final;

PP = provas práticas;

PCG = prova de conhecimentos gerais.

12 — Em caso de igualdade de classificação, serão factores de preferência os referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O estágio tem a duração de um ano e obedecerá às regras constantes do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

14 — Os critérios de ponderação das provas práticas, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula, constarão de acta de reuniões do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — A publicitação das listas de candidatos e de classificação final será feita mediante afixação no expositor do Atendimento Único deste município e no portal do município de Viseu — [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt).

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — É dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — De acordo com a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 41.º foi feita a consulta, tendo sido emitida em 28 de Fevereiro

de 2008 a declaração de inexistência de funcionários em situação de mobilidade especial — DC20080178.

19 — A publicitação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mediante afixação no expositor do Atendimento Único deste município.

20 — Composição do júri do concurso:

Presidente — vice-presidente, Dr. Joaquim Américo Correia Nunes; Vogais efectivos — Dr. Jorge António Marques Antunes, comandante, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e João Augusto da Silva Dias, chefe de bombeiros;

Vogais suplentes — António de Oliveira Carragoso e Amadeu da Silva Oliveira, subchefes de bombeiros.

21 — Regime de estágio.

21.1 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso.

21.2 — O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

21.3 — Na avaliação do estágio serão ponderados os seguintes factores:

— Relatório de estágio;  
— Classificação de serviço obtida durante o período de estágio e os resultados da formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

22 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária quando se tratar de funcionário nomeado definitivamente em lugar de outra carreira e em regime de contrato administrativo de provimento quando o candidato não estiver integrado em lugar de quadro.

23 — A classificação final do estágio resultará da média dos factores avaliados, na escala de 0 a 20 valores.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em regime de permanência, *Herminio Loureiro de Magalhães*.  
2611099334

## JUNTA DE FREGUESIA DO CACÉM

### Rectificação n.º 620/2008

O Aviso n.º 4474/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 36, de 20.02.2008, relativo ao concurso externo de ingresso, para admissão a estágio, com vista ao provimento de um lugar de Técnico Superior de Serviço Social de 2.ª Classe, contém uma incorrecção no ponto “13 — Programa da Prova”, que assim se rectifica: onde se lê: “... com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2003, de 22 de Agosto” deverá ler-se: “... com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto”.

12 de Março de 2008. — O Presidente, *José Faustino Mértola de Jesus*.

2611099619

## JUNTA DE FREGUESIA DE CACILHAS

### Rectificação n.º 621/2008

Por despacho de reunião de executivo realizada a 10 de Março de 2008, foi alterado o método de selecção publicado no Aviso n.º 6991/2008, da 2.ª série do DR n.º 48, de 7 de Março de 2008.

Assim, onde se lê:

“8 — Método de selecção — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), tendo como objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com os requisitos do conteúdo funcional, onde serão ponderados os seguintes factores:

- Experiência Profissional;
- Enquadramento e desenvolvimento funcional;
- Dinamismo e motivação para a função;
- Relacionamento interpessoal.”

deve-se ler:

“8 — Métodos de Selecção — Prova de Escrita de Conhecimentos (PEC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

8.1 — Programa da prova escrita de conhecimentos: Consistirá na realização de uma prova escrita, com duração de duas horas, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, será de carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores e versará sobre as matérias constantes do programa de provas a seguir indicado:

- Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

- Conteúdo Funcional — Despacho n.º 4/88, publicado na 2.ª série do DR n.º 80, de 6 de Abril de 1989;

- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Nota: É permitida a consulta da legislação acima referida

8.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), tendo como objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos por comparação com os requisitos do conteúdo funcional, onde serão ponderados os seguintes factores:

- Experiência Profissional;
- Enquadramento e desenvolvimento funcional;
- Dinamismo e motivação para a função;
- Relacionamento interpessoal.

9 — Na Classificação Final (CF) será adoptada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC): de 0 a 20 valores;  
Entrevista Profissional de Selecção (EPS): de 0 a 20 valores.

9.1 — A Classificação Final é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

Seguindo-se com o restante texto do 1.º aviso.

13 de Março de 2008. — O Presidente, *Carlos Augusto Aurélio Alves Leal*.

2611099676

## JUNTA DE FREGUESIA DE LAGOS (SANTA MARIA)

### Aviso n.º 8919/2008

#### Listas de antiguidade

Nos termos do n.º 3 do artigo 95 do Dec.-Lei 100/99 de 31/03, se faz público que as listas de antiguidade referente ao pessoal do quadro desta Junta de Freguesia reportada a 31/12/2007, encontra-se afixada na sede da Junta de Freguesia de Lagos — Santa Maria, desde o dia 10/03/2008.

Mais se faz público que da organização das listas cabe recurso, a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

10 de Março de 2008. — O Presidente, *Paulo Jorge Correia dos Reis*.

2611099433

## JUNTA DE FREGUESIA DE LEOMIL

### Aviso n.º 8920/2008

#### Reclassificação profissional

Nos termos da Lei, torna-se público, conforme deliberação da Junta de Freguesia de Leomil de 15 de Fevereiro, último, que se procedeu à reclassificação profissional, nos termos e ao abrigo do disposto nos decretos-lei n.ºs. 497/99, de 19 de Novembro, e 218/2000, de 09 de Setembro, de Rosa Paula da Silva Almeida, Leitor-Cobrador de Consumos, para Assistente Administrativo, escalão 01, índice 199.